

SEQ21701/2019/GJU

Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)

Nº IBAMA: 02001.004155/2016-14 (CTOS)

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2019.

Ao
* **COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF) – INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (IBAMA)**
A/C: EXMO. SR. EDUARDO BIM - PRESIDENTE
SCEN TRECHO 2, EDIFÍCIO SEDE, CAIXA POSTAL Nº 09566 – CEP 708.18-900 – BRASÍLIA/DF

À
CÂMARA TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO EMERGENCIAL (CTOS)
A/C: ILMO. SR. MÁRCIO MELO FRANCO JÚNIOR - COORDENADOR
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
RUA POUSO ALTO, 15, BAIRRO SERRA
BELO HORIZONTE - MG
CEP: 30.240-180

REF.: *RESPOSTA À DELIBERAÇÃO CIF Nº 307, DE 30 DE JULHO DE 2019*

Prezados Senhores,

A **FUNDAÇÃO RENOVA**, vem, respeitosamente, por seu representante abaixo assinado, prestar os esclarecimentos referentes à Deliberação CIF nº 307, de 30 de julho 2019, referente à inclusão dos moradores de NAQUE na política de atenção à maior vulnerabilidade.

Descreve o Item I da citada Deliberação:

"Determinar à Fundação Renova que, no prazo de 15 dias, preste informações a respeito da situação dos requerimentos de cestas básicas formulados pelos moradores de Naque-MG que integram lista

enviada via fluxo operacional básico, declinando, fundamentadamente, se são ou não elegíveis à política de atenção à maior vulnerabilidade. Caso algum dos nomes da lista ainda esteja em fase incipiente de cadastramento, que impeça a análise da elegibilidade, recomenda-se que se determine que a Fundação informe o fato, no mesmo prazo”.

a) Referente à primeira parte do item 1 da mencionada Deliberação (“...preste informações a respeito da situação dos requerimentos de cestas básicas formulados pelos moradores de Naque-MG que integram lista enviada via fluxo operacional básico...”), a FUNDAÇÃO informa que as mesmas já foram respondidas e ratifica as informações enviadas nos seguintes ofícios listados abaixo (em anexo):

- **OFI.NII.062019.6985_Ofício** (Resposta dada às manifestações do atingidos realizadas na 37ª RO CIF).
- **SEQ.21249/2019/GJU** (Resposta às demandas coletivas de Naque recebidas 04/07 junto com a pauta da 37ª RO CIF).
- **SEQ.21253/2019/GJU** (Resposta às demandas individuais de Valeriana recebidas 04/07 junto com a pauta da 37ª RO CIF).
- **OFI.NII.072019.7207-04** (Resposta enviada ao CIF relativo aos procedimentos relacionados a demanda das Cestas Básicas) e Deliberação nº 307 emitida na 39ª RO CIF (ainda dentro do prazo para dar solução a este tema).

b) Referente à segunda parte do item 1 da mencionada Deliberação (“...declinando, fundamentadamente, se são ou não elegíveis à política de atenção à maior vulnerabilidade. Caso algum dos nomes da lista ainda esteja em fase incipiente de cadastramento, que impeça a análise da elegibilidade, recomenda-se que se determine que a Fundação informe o fato, no mesmo prazo”), a FUNDAÇÃO informa que ainda está analisando os critérios para definição e implementação do Protocolo de atenção à maior vulnerabilidade, e assim que concluída a mesma e comprovado

o enquadramento dos atingidos na Política, fará o atendimento seguindo a determinação prevista no item 2 da Deliberação em comento.

Assim, sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO se coloca à disposição para caso necessário, prestar esclarecimentos complementares em relação a Política de atenção à Maior Vulnerabilidade.

Renovando seus protestos de estima e consideração, subscreve a presente.

Atenciosamente,



FUNDAÇÃO RENOVA
WAGNER TONON
LÍDER DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL

1874

1

1874